



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Lei nº. 738/2005

***Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terra de propriedade do Município ao Ministério Público Estadual.***

**UÍTER GOMES DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Ministério Público do Estado de Goiás uma área de terra de 1.360m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e sessenta metros quadrados), localizada na APM 06, Quadra 26, do Núcleo Urbano deste Município, conforme anexos I e II desta Lei.

**Art. 2º.** A área objeto desta doação destina-se a construção da sede própria da Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Paraíso de Goiás, sem ônus para o Município.

**§ 1º.** Ficam estabelecidos os prazos de até 2 (dois) meses, a partir da data da doação da área, para o início da construção, e de até 2 (dois) anos para o seu término.

**§ 2º.** O descumprimento de qualquer dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior implica reversão automática da área doada ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização de gastos por ventura realizados.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Fica revogada a Lei nº. 704/2003, de 10.11.03.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, em 27 de junho de 2005.

  
**Uíter Gomes de Araújo**  
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Registrado em livro  
próprio, afixado no  
placar de publicidade.  
Data Supra.